

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4618 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2024

**EDITAL DE COMPARTECIMENTO n.º 031/2025.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2024, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 031/2025, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2024:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
NORINACIO DA CRUZ JUNIOR	DIREITO	COMPARECEU

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de abril de 2025.

Jaisson Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 258/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 8.º, da Lei Municipal n.º 42/2018 de 12/09/2018:

**RESOLVE READAPTAR:**

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, do Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de abril de 2025.

MATR.	NOME	DE	PARA	ENCARGOS ESPECIAIS
51969-1	Direou da Silva Junior	FG-05	FG-08	Além das atribuições concedidas pela Portaria Municipal de n.º 210/2025, de 25 de março de 2025, quais sejam: responsável pela elaboração integral do planejamento e dos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, passou o mesmo a ser responsável pelo fechamento e gerenciamento da documentação relativa aos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 22 de abril de 2025.

Jaisson Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ  
RUA SÃO JOÃO BATISTA, N.º 2139 - CENTRO - CEP: 85350-000  
FONE: 42-3637-1148  
Email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO N.º 02/2025**

**Súmula:** Aprova a devolução de sobra de recurso do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 155/1996 E CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025, ATA 02/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - APROVAR** a devolução do valor de R\$ 34.952,27 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois Reais e vinte e sete centavos), referente a sobra de saldo do recurso do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase.

**Art. 2.º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 23 de abril de 2025.

  
Tainá Naomi Silva Gdak  
Presidente do Conselho/Gestão 2024/2026

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 163, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, sendo constituído pelos seguintes membros:

**Poder Executivo:**  
TITULAR: Adriana Aparecida Malinosvki  
SUPLENTE: Sílvia Leticia Tonkiel

**Profissionais da área da Educação (professores):**  
TITULAR: Angelita Fiori  
SUPLENTE: Claudete Barbosa Martins  
TITULAR: Nildredes Aparecida Martins Narloch  
SUPLENTE: Tissiane Wrublak

**Pais de Alunos:**  
TITULAR: Chaiane Ferreira (VICE-PRESIDENTE)  
SUPLENTE: Gislaiane Scheffer  
TITULAR: Janice Correa de Siqueira  
SUPLENTE: Dilciane Klos

**Sociedade Civil:**  
TITULAR: Edina Pilarski Rossa  
SUPLENTE: Claudia Luiza Mioranza Ribeiro  
TITULAR: Sandra Regina Liczbinski (PRESIDENTE)  
SUPLENTE: José Farias

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade para o quadriênio de 2025 a 2029, permitida a recondução uma única vez.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de abril de 2025.

  
FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 164, DE 17 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia Comissão para análise de Amostras para aquisição de Uniformes Escolares, bolsas, estojos e mochilas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 13 DO EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 PMNL,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica constituída a Comissão de análise de Amostras para aquisição de Uniformes Escolares, bolsas, estojos e mochilas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico 15/2025 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
EMERENCIANE MENDES	Presidente
ANGELITA FIORI	Membro
SILVIA REGIANE VORGENES	Membro
JOELSO RIBEIRO	Membro

**Art. 2.º** As amostras serão analisadas, em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo primeiro: As amostras serão analisadas pela comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

a) Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital;

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

b) Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

**Art. 3.º** A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de abril de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 165, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia Servidor para Cargo de Provimto Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear o Sr. DIEGO PRETTO, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.399.714-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 052.253.079-65, no cargo de Provimto Efetivo de Oficial Administrativo, nível L000, a partir de 11 de abril de 2025, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

**Art. 2.º** O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 166, DE 22 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia membros que compõem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 793/2011 E Nº 870/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Nomeia os membros que compõem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, como membros titulares e suplentes, ficando com a seguinte formação:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

a) **Representantes do Movimento Sindical, de Empregados e Patronal Urbano e Rural:**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: KELI ROSSA
Suplente: IVONE BELLO CARVALHO

b) **Representantes da Associação de Classes Profissionais e Empresariais:**

SISPNOI
Titular: CLEIDIANE MIORANZA
Suplente: JULIANA PASSARIN
ACIN
Titular: KEVERSON HUDNER HORINOUTTI
Suplente: VANDERSON DOS SANTOS PEREIRA

c) **Representantes das Instituições Religiosas de diferentes expressões da fé, existentes no município:**

IGREJA CATÓLICA:
Titular: JOÃO MARIA FERREIRA
Suplente: GERSON SILVA
IGREJA EVANGÉLICA
Titular: ADRISONIA RAMOS JACINTO DA SILVA
Suplente: JOSIAS DA SILVA

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

d) **Representantes dos Movimentos Populares Organizados, Associações Comunitárias e Organizações não Governamentais:**

MONJOLO
Titular: LUIZA ARAUJO DOS SANTOS
Suplente: CLEUZA ORNEL DO AMARAL
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA (ETNIA KAIGANG)
Titular: MARCELO PEREIRA
Suplente: ADELAR FAGRI FELIX NUNES MANDUCA
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA (ETNIA GUARANI)
Titular: JOÃO RICARDO MIRI FERNANDES
Suplente: REINELDO KARAI FERNANDES

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

a) **Representantes da Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio:**

Titular: JOSANE GIAROLLO
Suplente: IDAIANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

b) **Representantes da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária:**

Titular: CHEILA APARECIDA RAMOS
Suplente: TAILA CRISTINA ANDRIOLA

c) **Representantes da Secretaria de Educação.**

Titular: DILCIANE KLOS
Suplente: SILVIA REGIANE VORGENES

d) **Representante da Secretaria de Saúde**

Titular: ANDRESSA PETRÓ GOMES
Suplente: ALVARO DE OLIVEIRA BRANCO

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 167, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica exonera, A PEDIDO, a servidora pública municipal, Sra. DENIDIANI POLIDORO, portadora da matrícula 1424-1, do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, a partir de 17 de abril de 2025.

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de abril de 2025.

  
FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO Nº 168, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Altera Representantes do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Nova Laranjeiras - CMTTM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1016/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar Representantes para o Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Nova Laranjeiras, que ficará assim constituído:

**1. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Titular: Evandro Tessaro

Suplente: Everton Tiago Pinto

**2. Secretária Municipal de Viação e Transporte**

Titular: Junior Beulke Correia

Suplente: Alex Sandro Alves De Oliveira

**3. Procuradoria Jurídica Municipal**

Sergio Pereira Borges

**4. Poder Legislativo**

Titular: Maicon Provin

Suplente: Tais Savinski Teixeira

**5. Polícia Militar**

Titular: Alcione Derengoski

Suplente: Emerson Bonete dos Santos



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**III – Um representante dos praticantes de Voleibol;**

- Adrian Felipe Baldissera

**IV – Um representante dos praticantes da Bocha;**

- Jefferson Domingos Canica;

**V – Um representante do comércio local.**

- Valmir Rodrigues da Silva

**Art.2.º** - O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art.3.º** - O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

**Art. 4º** - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, conforme disposto no Art. 9º da Lei nº1444/2024

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de Abril de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**PORTARIA Nº 21, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do Gestor e do Fiscal do Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Laranjeiras para aquisição de Equipamentos Rodoviários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Emerson Nairnei, Matrícula 1553-1, cargo Oficial Habitacional, para atuar como Gestor do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para aquisição de Equipamentos Rodoviários, sendo responsável pelos trâmites necessários para sua formalização, acompanhamento, supervisão e posterior execução das ações previstas, incluindo a prestação de contas dos recursos recebidos.

**Art. 2º** - Designar o Sr. Darcí José Nogueira, Matrícula 2096-1, cargo de Assessor de Controle de Frota Municipal, lotado na Secretaria de Viação e Transportes, para atuar como Fiscal do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para aquisição de Equipamentos Rodoviários, com a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, fiscalizar a execução dos serviços e assegurar a correta aplicação dos recursos transferidos.

**Art. 3º** O Gestor e o Fiscal ora designados deverão exercer suas funções em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a transparência e eficiência na execução do convênio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, através de seu Prefeito Municipal, em atendimento Artigo 48, Parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e com objetivo de ampliar a aprofundar a Democracia, bem como, desenvolver a Cidadania, CONVIDA todos os funcionários, entidades e a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Rua Rio Grande do Sul, 2122, no dia 13 de maio de 2025, com início às 15 horas, para a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, através de seu Prefeito Municipal, em atendimento Artigo 48, Parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e com objetivo de ampliar a aprofundar a Democracia, bem como, desenvolver a Cidadania, CONVIDA todos os funcionários, entidades e a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Rua Rio Grande do Sul, 2122, no dia 13 de maio de 2025, com início às 15 horas, para a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,  
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2025**  
Edital Nº 001/2025

Em cumprimento às determinações do Senhor FERNANDO MIERZVA, Prefeito do Município de Virmond – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares nº 025/2023 e nº 044/2025, a Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 032/2025 de 09 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a abertura das inscrições para o teste seletivo destinado a contratação por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

**1 – DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE MÍNIMA E REMUNERAÇÃO abrangida pela contratação temporária;**

Funções	Vaga	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
FARMACÊUTICO	01 + CR	R\$ 4.937,44	40h	Ensino Superior em Farmácia Registro no Conselho de Classe correspondente.
PSICÓLOGO I	01 + CR	R\$ 5.174,94	40h	Ensino Superior em Psicologia Registro no Conselho de Classe correspondente
ASSISTENTE SOCIAL I	01 + CR	R\$ 3.881,22	30h	Ensino Superior em Serviço Social Registro no Conselho de Classe correspondente

**§1º- ATRIBUIÇÕES DO CARGO FARMACÊUTICO:** Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,  
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fototerápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as equipes PSF com informações relacionadas à morbi mortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluíam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**§2º- ATRIBUIÇÕES DO CARGO PSICÓLOGO I:**

Realizar atendimento psicossocial a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social; Desenvolver ações de apoio, escuta qualificada e acompanhamento psicossocial; Realizar visitas domiciliares, escuta ativa e levantamento de demandas; Elaborar relatórios técnicos, estudos de caso e pareceres psicológicos, conforme preceitos éticos; Atuar de forma interdisciplinar com as equipes dos serviços socioassistenciais; Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Participar da elaboração e execução do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento; Apoiar ações de prevenção e enfrentamento de situações de violação de direitos; Atuar no planejamento e execução de ações territoriais, campanhas e atividades educativas; Contribuir para o diagnóstico socioterritorial da realidade local; Participar da articulação da rede socioassistencial com outras políticas públicas; Atividades complementares conforme solicitado.

**§3º- ATRIBUIÇÕES DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL I:**

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**6. Circunscrição Local de Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**

Titular: Willian Prudente

Suplente: Amarildo Schroeder Malherbi Junior

**7. Associação Comercial e Empresarial de Nova Laranjeiras**

Titular: Alison Fernando de Lara

Suplente: Nabilly Feroldi

**8. Concessionários do Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Táxi;**

Titular: Geneverson Martello

Suplente: Osnir Fiori

**Art. 2º** - As atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Nova Laranjeiras estão definidas na Lei Municipal 1016/2014.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO Nº 169, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Esporte - CME.

O PREFEITO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº1.444/2024.

**DECRETA:**

**Art.1.º** Ficam nomeados os integrantes que compõem do Conselho Municipal de Esporte de Nova Laranjeiras/PR, que ficará assim constituído:

**I - Um representante do gabinete do Prefeito;**

- Daniel Muller;

**II - Um representante da Secretaria de Educação;**

- Joelso Ribeiro;

**III - Um representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;**

- Silvana Piroli;

**IV - Um representante da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária;**

- Cleidiane Mioranza;

**V - Um representante de Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

- Evandro Tessaro;

O Conselho Municipal do Esporte compõe-se dos seguintes Representantes da Sociedade Civil:

**I – Um representante dos praticantes de Futebol;**

- Leomar Capanema;

**II – Um representante dos praticantes de Futsal;**

- Cleiton de Melo Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

Realizar atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social; Elaborar estudos sociais, relatórios, pareceres e laudos técnicos; Realizar visitas domiciliares para análise das condições sociais e desenvolvimento de ações interventivas; Encaminhar e articular o acesso das famílias aos serviços da rede pública e socioassistencial; Elaborar e acompanhar o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF); Atuar na mobilização comunitária, campanhas e atividades de prevenção; Integrar equipes multiprofissionais nos serviços da Proteção Social Básica (CRAS); Contribuir para a elaboração do diagnóstico socioterritorial e planejamento das ações do SUAS; Desenvolver ações de promoção de direitos, inclusão social e defesa de políticas públicas; Participar de reuniões técnicas, capacitações e fóruns de discussão da rede; Respeitar os princípios éticos e técnicos que regem a profissão; Atividades complementares conforme solicitado.

2 - DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;

2.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 05/2019 - Virmond/PR, as contratações por tempo determinado de que trata:

I - Serão feitas observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, no interesse da administração pública, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem a 24 (vinte e quatro) meses;

II - A remuneração, dos trabalhadores temporariamente contratados, seguirá a prevista nas respectivas Leis Complementares nº 025/2023 e nº 044/2025 em concordância com a Lei 259/2016 com tabelas atualizadas pelo Decreto 096/2025, para as funções descritas neste teste seletivo, sendo suportada pelo crário municipal, pelas dotações orçamentárias previstas ao pagamento de pessoal da administração pública, nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais;

III - Não poderá ser feita com Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas, sendo que a inobservância deste dispositivo importará na nulidade do contrato e responsabilização da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos;

IV - Extinguir-se-ão, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual: por iniciativa do contratado, por manifestação unilateral da Administração Pública Contratante, pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado apurada em regular processo administrativo, no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso V do art. 2º Lei Complementar nº 005/2019, pela extinção ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso VII do art. 2º da Lei Complementar nº 005/2019, nas hipóteses de o Contratado: ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário, assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço, se o contratado faltar ao trabalho por mais de 30 dias, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

2.2 - O contratado temporariamente não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança, sendo que a inobservância destes preceitos importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

3 - DO TESTE SELETIVO;

3.1 - Consistirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos nas Leis Complementares nº 025/2023 e nº 044/2025 - Virmond/PR, e investigação da vida profissional progressa do candidato;

3.2 - Será contratado o candidato com maior formação e experiência na área respectiva, nada havendo que o desabone (antecedentes criminais, punições administrativas disciplinares, condenações civis por improbidade administrativa, etc.);

3.3 - A comissão responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

3.4 - Será elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele candidato;

3.5 - O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo.

4 - REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

4.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

4.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

4.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, através de comprovação;

4.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;

4.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, ou documento equivalente, expedida pelo cartório criminal;

4.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, apresentando histórico escolar e demais documentos comprobatórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

5 - PRAZOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;

5.1 - Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Virmond/PR, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Virmond/PR, em horário de expediente (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, exceto recessos, feriados e suspensões de expediente) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, munidos de currículo no qual conste seus dados pessoais, histórico de formação e profissional, acompanhado dos documentos que comprovem as exigências deste edital, fazendo o protocolo com a comissão examinadora.

5.2 - Não haverá cobrança de valor de inscrição.

6 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 - Após decisão da comissão responsável pela análise dos documentos será divulgado o resultado do teste seletivo, via publicação oficial. A convocação se dará conforme necessidade do município, através de edital próprio via publicação oficial, convocando os candidatos pela ordem de classificação para assinatura dos contratos, para que se apresentem no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos candidatos classificados na seqüência.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS;

7.1 - Eventuais omissões serão sanadas pela comissão examinadora, responsável pelo teste seletivo, em conformidade com a legislação aplicável;

7.2 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, bem como na obrigação de conhecer a legislação pertinente à função em disputa.

Virmond/PR, 22 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
(Presidente)

TEREZINHA VERETA
(Secretária)

ABDON SUREKE
(Membro)

CRISTIANA DE SOUZA
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

ANEXO I

CRONOGRAMA

Table with 2 columns: Date and Description of events from 24/04/2025 to 27/05/2025.

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

Table listing requirements for the selection test, including document requirements, military status, and professional experience.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

PONTUAÇÃO

Table showing evaluation criteria and their corresponding scores/limits for the selection process.

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

Edital 01/2025

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 043/2010, convoca o Conselho Tutelar Suplente, Bruno Marcelo Gomes, CPF nº 098.697.179-00, RG nº 13.348.287-3/PR (6º colocado na eleição do Conselho Tutelar de 2023 com 98 votos, conforme Edital CMDCA Nº 09/2023), para assumir interinamente, pelo período de três meses, a vaga de Conselho Tutelar, objetivando substituir a Conselheira Tutelar Titular em atestado médico.

Art. 2º. O Candidato será comunicada formalmente, bem como no Diário Oficial do Município, devendo comparecer para tomar posse do cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Virmond-PR, no prazo de até três dias úteis após a convocação.

Art. 3º. O não comparecimento no local e no prazo estipulado, implicará na perda dos direitos advindos do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, sendo efetuada a convocação do próximo suplente para suprir a demanda.

Art. 4º. Este Edital entra vigor a partir da data de sua assinatura.

Virmond, 14 de abril 2025.

Elizandra Aparecida Rodrigues Sebastião Svartz
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzwa, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 71926826 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 008.025.279-65, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 11/2025 - PMV, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município Virmond/PR (Jornal Correio do Povo do Paraná) em 24 de abril de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DA empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LABORATORIO QUALITY VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.732.143/0001-02, sediada à Rua Ceslau Marcelo Svartz, 711, centro, Cep: 85.390-000 Virmond - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Jessica Maciel Winkiewicz, portadora do RG nº 13.446.027-0 SSP/PR e do CPF nº 100.603.469-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA EXAMES LABORATORIAIS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/SERVIÇO, QUANTIDADE, V. UNIT, V. TOTAL. Lists various laboratory tests and their prices.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 4 columns: Item number, Description, Quantity, and Price. Lists various laboratory tests and their prices.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with 4 columns: Item number, Description, Quantity, and Price. Lists various laboratory tests and their prices.

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

133	EXAME IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE VACA (F2)	50	29,90	1.495,00
134	EXAME HEPATITE A - HAV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	25,00	1.250,00
135	EXAME PESQUISA DE HLA B27	50	66,00	3.300,00
136	EXAME IGM, IMUNOGLOBULINA IGM	20	20,00	400,00
137	EXAME IGG, IMUNOGLOBULINA IGG	20	20,00	400,00
138	EXAME IGA, IMUNOGLOBULINA IGA	20	13,95	279,00
139	EXAME PROLACTINA	100	14,00	1.400,00
140	EXAME PARATORMÔNIO PTH	50	20,00	1.000,00
141	EXAME ESTUDO MOLECULAR PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE	20	180,00	3.600,00
142	EXAME VITAMINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	100	38,00	3.800,00
143	EXAME VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	100	70,00	7.000,00
144	EXAME CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (GBS)	50	35,00	1.750,00
145	EXAME INFLUENZA A E B TESTE AG	1.000,00	50,00	50.000,00
146	EXAME DENGUE NS1 - TESTE RÁPIDO	2.000,00	40,00	80.000,00
147	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.500,00	9,00	13.500,00
148	EXAME CULTURA DE BACTÉRIAS	300	30,00	9.000,00
149	EXAME CULTURA DE URINA	300	30,00	9.000,00
150	EXAME DOSAGEM DE ACETILCOLINESTERASE	300	10,00	3.000,00
151	EXAME ANTI HBS	300	19,90	5.970,00
152	EXAME VITAMINA D	600	29,90	17.940,00
153	EXAME ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGA PESQUISA E OU DOSAGEM	100	30,00	3.000,00
154	EXAME PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA	450	5,38	2.421,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 1.010.000,00**

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.010.000,00** (um milhão e dez mil reais).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a referência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Vinculam esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta da contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser gerado contrato administrativo, com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente de seu saldo restante.

2.4. No contrato gerado, os preços inicialmente contratados, serão reajustados, conforme Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

2.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como data-base vinculada à data do contrato, gerado do saldo remanescente da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. A aquisição, conforme constam no estudo técnico preliminar e deverão ser realizados conforme preços descritos no termo de referência.

3.2. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, instaladores, dentre outros

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

3.3. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA readequar as partes recusadas, sem direito a indenização.

3.4. Os prazos de entrega(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual(is), independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.

3.5. Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

3.6. Neste caso, o fornecedor será notificado para, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do e-mail, providenciar assistência técnica especializada no conserto do equipamento, em que será realizado os serviços necessários às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Município.

3.7. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias corridos após a notificação do Gestor.

3.8. Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita incluindo custos com transporte e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.

3.9. A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo dos materiais.

3.10. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

3.10.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

3.10.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

3.11. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

3.12. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá fornecer o produto de acordo com a marca especificada na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.13. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.14. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Fornecer os bens sempre que solicitados, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto;

4.3. Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para fornecimento do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

4.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do objeto, não cabendo ao Município de Virmond/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

4.5. Os lotes desta Ata de Registro de Preços ser realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros;

4.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva notificação;

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

4.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega;

4.8. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.10. Possibilitar ao Município de Virmond/PR, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Virmond/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;

4.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Virmond/PR;

4.13. O Município de Virmond/PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Virmond/PR inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

4.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

4.16. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

4.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros;

5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução na verificação da conformidade da execução da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3. Receber/dar aceite aos bens entregues;

5.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos materiais objetos deste Termo de Referência;

5.5. Solicitar à CONTRATADA/GESTORA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;

5.6. Aprovar e atestar Nota Fiscal/Fatura dos bens fornecidos, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

5.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA/GESTORA;

5.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e Nfe para o e-mail: [contabilidade2424@outlook.com](mailto:contabilidade2424@outlook.com), devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para o pagamento seja realizado.

6.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

6.5. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do **Pregão Eletrônico - 11/2025 - PMV** e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2025	2185	13.001.10.301.0007.1050	303	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2025	2400	13.001.10.301.0007.2041	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2025	2410	13.001.10.301.0007.2041	303	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2025	2435	13.001.10.301.0007.1050	1017	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2025	2445	13.001.10.301.0007.1050	1018	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

6.7. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

6.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

6.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

6.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá a Sr<sup>a</sup> **Jessica Maciel Winkiewicz**, portadora do R.G. nº 13.446.027-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 100.603.469-22, representante da CONTRATADA/GESTORA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, os servidores descritos no DFD e no Termo de Referência.

7.2.1. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços/produtos e deverão encaminhar as informações aos fiscais das secretarias designados neste termo.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo dos Secretários Municipais, conforme descritos no DFD e no Termo de Referência.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.1.1. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Virmond/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Virmond/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Virmond/PR, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Virmond/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Virmond/PR poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo município.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA/GESTORA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA/GESTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não manter a proposta; 10.1.7 – cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

que aplique a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2025 - PMV** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 11/2025 - PMV**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Fernado Mierzwa**, Prefeito Municipal do Município de Virmond/PR e pelo Sr. **Jessica Maciel Winkiewicz**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Virmond/PR, 22 de abril de 2025.

Fernando Mierzwa  
Gest da Ata  
Testemunhas:

Jessica Maciel Winkiewicz  
Gestora da Ata

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4619 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-PMV
CONTRATO 42/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE VIRMOND, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, UMA RETROESCAVADEIRA, UM ROLO COMPACTADOR E DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4 COM RECURSOS DA ORDEM DE 3,7 MILHÕES DE REAIS ORIUNDOS DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO.

O Prefeito Municipal De Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar como gestor do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, e o Município de Virmond, para fins de aquisição de uma escavadeira hidráulica, uma retroescavadeira, um rolo compactador e dois caminhões caçamba 6x4 com recursos da ordem de 3,7 milhões de reais oriundos do Programa Estradas da Integração, no Município de Virmond, o Sr. Wilson Antônio Buskevitz, inscrito no CPF nº 913.450.909-78.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.
FERNANDO MIERZVA
0080252796
5
FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025-PMV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 13/2025-PMV cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA EXAMES LABORATORIAIS, e Adjudicação à empresa LABORATORIO QUALITY VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.732.143/0001-02 vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025-PMV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 13/2025-PMV cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, e Adjudicação à empresa MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME, inscrita no CNPJ n.º 14.203.316/0001-95, vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006
APROVOU O SEGUINTE
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025
SÚMULA: Atualiza os valores contidos no Anexo I da Resolução Legislativa n.º. 005/2022 e corrige a redação do art. 17 da Resolução Legislativa n.º. 003/2018.
Art. 1º. Os valores referentes as diárias que trata o Anexo I da Resolução Legislativa n. 005/2022, segundo a correção prevista no art. 11 da Resolução Legislativa n.º. 003/2018, passam a ser os seguintes:
ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS
Diárias de viagens com pernoite, dentro do Estado, até: R\$ 402,95 (quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos);
Diárias de viagens com pernoite, fora do Estado, até: R\$ 517,95 (quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos);
Diárias de viagens sem pernoite, até: 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias dos itens anteriores.
Art. 2º. O art. 17 da Resolução Legislativa n.º. 003/2028 passa a apresentar a seguinte redação:
Art. 17. As diárias concedidas não poderão ultrapassar 22 (vinte e duas) anuais; 09 (nove) mensais e 05 (cinco) semanais para cada vencedor ou servidor.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.
Virmond/PR, 22 de abril de 2025
ELIZEU KOMINECK
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/PMEAI
Eu, AGENOR BERTONCELO, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proponentes:
DEMACON LTDA - ME, CNPJ: 18.495.780/0001-53, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 01, 03, 04, 06, 08, 10 e 12, com o valor total global de R\$ 42.322,52 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos);
MADEIREIRA BM ESPIGÃO LTDA - ME, CNPJ: 33.234.754/0001-65, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 02, 05, 07, 09, 11 e 13, com o valor total global de R\$ 19.505,65 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Sigam-se os ulteriores termos.
Espigão Alto do Iguaçu, 23 de abril de 2025.
AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/PMEAI
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Espigão Alto do Iguaçu, 23 de abril de 2025.
AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de itens diversos (cesta básica, colchão, cobertor, kit higiene pessoal e kit dormitório), com recursos financeiros oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Social (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil), através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 12/05/2025.
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, no www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 23 de abril de 2025.
ARMEINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO: 051/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: PUHA MÁQUINAS LTDA – EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MPA Nº 959080/2024 – TRANSFERGOV.BR Nº 004642/2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENDO: 01 (UMA) CARRETA METÁLICA BASCULANTE AGRÍCOLA NOVA, TIPO CAÇAMBA, MÍNIMO 7 TONELADAS, 02 EIXOS TANDEM, COM RODAS ARO 16, DUPLO RODADO, CHAPA REFORÇADA, MÍNIMO DE COMPR. 3,60 X 1,84M LARG MÍNIMA X 0,97M ALT MÍNIMA, FREIO, ABERTURA BASCULANTE, ABERTURA LATERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA: BUDNY CABO 9000, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 25.700,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
ASSINATURA: 23/04/2025.
VIGÊNCIA: 19/10/2025.

Correio DO POVO DO PARANÁ
Números de candidatos a maioritária se iguala a de 1982: serão cinco chap
Correio DO POVO DO PARANÁ
Números de se iguala a d
Correio DO POVO DO PARANÁ
Números de se iguala a d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025**  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, conforme segue:

**Art. 1º** - Por mero erro material, fica divulgado a retificação do número do Edital de Homologação das Inscrições, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**EDITAL Nº 01/2025**  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

**LEIA-SE:**

**EDITAL Nº 02/2025**  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 23 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Documento assinado digitalmente:  
HENRIQUE WEDDERHOFF HERRMANN  
CPF: 23902021-41339-0000  
Verifique em <https://validar.sig.gov.br>

**HENRIQUE WEDDERHOFF HERRMANN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DECRETO Nº 148/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 006/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARQUINHO, e as empresas BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, SUPERAR LTDA, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA, WILLIAM MARCOS GOMES 09331414919, EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, R DE MELLO MORELES INFORMATICA, MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, SANDRO VILMAR PIRES, E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e ALUBAN EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13 e as empresas BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81 sito à Avenida Setecentos, s/nº, Sala 04, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Cep 29.161-414, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, SUPERAR LTDA sito à CNPJ nº 13.482.516/0001-61 sito à Avenida Oitocentos, S/Nº, Quadra 018 Lote M02 Box 03, Terminal Intermodal da Serra, Cep 29.161-389, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09 sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 2222, Centro, Cep 85.301-060, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, WILLIAM MARCOS GOMES 09331414919 inscrita no CNPJ nº 46.450.159/0001-09 sito à Rua Georgina R. de Matos Kraemer, nº 44, Bairro São Francisco, Cep 85.303-395, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 31.810.636/0001-22 sito à Rua Pernambuco, 1451, Bairro São Francisco, Cep 85.844-000, Município de Medianeira, Estado do Paraná, R DE MELLO MORELES INFORMATICA inscrita no CNPJ nº 07.161.411/0001-08 sito à Rua Expedicionário João Maria, 1027, Sala 02, Centro, Cep 85.301-410, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CAVALLI LTDA inscrita no CNPJ nº 44.175.345/0001-51 sito à Avenida Anísio Pedro da Luz, 62, Bairro Pioneiros, Cep 86.870-000, Município de Cândói, Estado do Paraná, MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0002-30 sito à Rua Atalayas Moreira de Souza, 1472, Sala 32, Bairro Civil I, Cep 29.168-055, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65 sito à Rua Kamp Bornhofen, 98, Bairro Passo Manso, Cep 89.032-457, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97 sito à Rua Pedro Mess, 330, Lote D 89.055-440, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06 sito à Rua Laurindo Cordeiro De Souza, 257, Casa A, Centro, Cep 85.162-000, Município de Goioxim, Estado do Paraná, SANDRO VILMAR PIRES inscrita no CNPJ nº 09.253.952/0001-91 sito à Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, Cep 88.680-000, Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 47.756.514/0001-35 sito à Rua Waldemar Sakas, 428, Jardim Lago Paraíso - Brcão B, Cep 86.360-000, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 48.560.829/0001-75 sito à Avenida Sul Brasil, 1069, Apto 02, Centro, Cep 89.874-000, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, ALUBAN EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.600.561/0001-70 sito à Rua Yanomamis, 401, Qd. 02, Lt 09/10, Residencial Petrópolis, Cep 74.460-721, Município de Goiânia, Estado de Goiás, firmam Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços acima identificado, a qual passa a vigorar com as alterações a seguir alinhadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 por 01 (um) ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**  
Fica prorrogada até 10 de abril de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

E, por assim estarem justos e acertados firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Município de Marquinho, em 07 de abril de 2025.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025**  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 004/2025.  
Tipo: menor preço  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS E ABERTURAS ISOTÉRMICAS EM BARRACÃO INDUSTRIAL.  
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 24 de abril de 2025, até às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2025.  
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 13 de maio de 2025, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Dúvidas: Por e-mail: [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com) ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.  
Publique-se. Marquinho-PR, em 23 de abril de 2025.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025, através do Sistema de Registro de Preços  
Tipo: Menor preço  
Regime de Compra: Menor preço, por item  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.  
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 24 de abril de 2025, até às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2025.  
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 12 de maio de 2025, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Dúvidas: Por e-mail: [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com) ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.  
Publique-se. Marquinho-PR, em 23 de abril de 2025.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ**  
CNPJ: 01.641.655/0001-01  
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000  
Fone: (042) 3661-1097 - [camara@cmpr.br](mailto:camara@cmpr.br)

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2022 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-CMPB**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PORTO BARREIRO – PR;  
CONTRATADA: EMANUEL PIMENTEL - ME; CNPJ Nº 05.795.136/0001-59

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática e servidor de e-mail interno da Câmara Municipal de Porto Barreiro-PR.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato discriminado no objeto do referido acima até a data de 20 de maio de 2026, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Jurídico nº 03/2025, datado de 15 de abril de 2025 e descrição constante no Contrato nº 03/2022, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Porto Barreiro – PR., em 22 de abril de 2025.

**ARMANDO RIGO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – ITENS 01, 03, 04, 05 E 06 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS 02 E 07 EXCLUSIVOS PARA ME/EPF

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/04/2025 até às 08h do dia 13/05/2025. Abertura das propostas às 08h do dia 13/05/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 13/05/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 257.684,90. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 23 de abril de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.**  
Edital nº. 123/2025 de 23/04/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022

**Súmula:** Que fica excluído(a) Candidato(a) DAIANE DE LIMA CAMPOS, inscrição nº. 177090, habilitado(a) no cargo público de Agente Administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 122/2025 de 16/04/2025.

**Edital nº. 124/2025 de 23/04/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022**  
**Súmula:** Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022: Cargo Público: Agente Administrativo

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	40º	CINARA ALINE MARTINELLI	177059	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2	41º	DAIANE DE LIMA CAMPOS	176568	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 24 (vinte e quatro) de abril de 2025, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita à Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarionunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**  
PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

DATA: 31/03/25 ABERTURA: 16/04/25 DISPUTA: 09h

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 39.212,74 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarionunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/04/2025 até às 08h do dia 13/05/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 13/05/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 13/05/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.258.323,12. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 23 de abril de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/PMQI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES Nº 1108/23, 1432/23 E 129/25 – PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 25/04/2025.  
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 12/05/2025.  
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/05/2025.  
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/05/2025.  
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).  
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.  
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp/](http://www.gov.br/pncp/)), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná ([www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 17:00 horas.  
Quedas do Iguaçu, 22 de abril de 2025.  
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/PMQI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES Nº 1108/23, 1432/23 E 129/25 – PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 25/04/2025.  
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 12/05/2025.  
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/05/2025.  
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/05/2025.  
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).  
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.  
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp/](http://www.gov.br/pncp/)), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná ([www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.  
Quedas do Iguaçu, 22 de abril de 2025.  
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Fale com a gente  
**(42) 3635-2944**

**Correio DO POVO DO PARANÁ**